

## **PROJETO DE LEI Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso, em caráter de subvenção social, à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ, cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até o limite R\$ 18.057,60 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** O recurso financeiro de que trata esta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2012.

**Art. 3º** Para fins do repasse da subvenção objeto desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio com a entidade assistencial cadastrada, no qual deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2012.

**EUGÊNIO PINTO**  
*Prefeito Municipal*

**JAILSON GUIMARÃES SILVA**  
*Secretário Municipal. de Assistência Social*

**FREDERICO DUTRA SANTIAGO**  
*Procurador-Geral do Município*

Itaúna, 27 de março de 2012.

**Ofício nº 231/2012 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 18/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 18/2012, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos, em caráter de subvenção, à Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Renovamos-lhe protestos de respeito e consideração.

***EUGÊNIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.**  
**ÉDIO GONÇALVES PINTO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA**

## ***PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 18/2012***

### ***JUSTIFICATIVA***

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Casa visa obter autorização legislativa para repasse de recurso, em caráter de subvenção social à entidade Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz, dentro do Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, recurso esse que será utilizado pela beneficiada na manutenção de suas atividades no exercício de 2012.

Referido recurso provém de fundos alocados em dotações próprias da lei orçamentária, criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de Ação Continuada do Município de Itaúna – SAC, e tem por objetivo a aplicação de recursos com a função social de estímulos a programas e ações que visem o atendimento e a integração da família, da criança e adolescente, do portador de necessidades especiais e outros (Lei n<sup>o</sup> 3.938/2004 e Decreto n<sup>o</sup> 5.053/07).

Com essa justificativa, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

***EUGÊNIO PINTO***  
*Prefeito Municipal*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO**

**Ao Projeto de Lei 22/2012**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

Tendo esta Comissão recebido a remessa do projeto de Lei nº 18, de 27 de março de 2012, nesta Casa registrado sob o número 22/2012, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal, e tendo avocado a relatoria deste passo a expor algumas considerações:

O presente projeto de Lei visa autorização do Legislativo Itaunense, para que o Executivo Municipal, possa repassar recurso, em caráter de subvenção social à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ, cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de assistência social do município de Itaúna, até o limite R\$18.057,60 (dezento mil, cinqüenta e sete reais e sessenta centavos);

Diante do exposto e após analisar toda a documentação encartada ao presente feito passo a emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Feita a análise detalhada do projeto de Lei, entendo que o mesmo se encontra dentro da correta Técnica Legislativa, não contraria nenhuma norma legal ou constitucional, e está apto a ser apreciado pelo plenário dessa Casa.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2012.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente/Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 22/2012**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante Projeto de Lei nº 13/2012, de 27 de março de 2012, registrado nesta Casa sob o nº **22/2012**, de autoria do **Prefeito Municipal**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”. Somos favoráveis á apreciação pelo plenário dessa casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de março de 2012.

Acompanham o voto do relator.

**Alex Artur da Silva**  
*Membro*

**Márcio José Bernardes**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador **Alex Artur da Silva**, nomeia o vereador Anselmo Fabiano Santos para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 22/2012**, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 29 de março de 2012

**Alex Artur da Silva**

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 22/2012, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências”, recebido por esta Comissão no dia 29 de março de 2012, está apto para ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2012.

**Anselmo Fabiano Santos**

Relator

Acompanham o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

**Alex Artur da Silva**

Presidente

**Gleison Fernandes de Faria**

Membro